

**ATA N.º 20/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA
NO DIA SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E
DEZOITO.**

----- Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores-----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Joana Filipa Seixas Magalhães Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador Raimundo de Magalhães Carvalho, o qual requereu a sua substituição, tendo sido convocada a Senhora Joana Filipa Seixas Magalhães para estar presente nesta reunião, nos termos do artigo 79.º, n.º 1, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- Distribuídas as minutas das atas n.ºs 17/2018 e 18/2018, das reuniões de três e de dezassete de julho, respetivamente, foram as mesmas aprovadas.-----

----- Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participou na votação da ata n.º 18/2018, a Senhora Vereadora Octávia Clemente.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia 06 de agosto de 2018.-----

----- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães informou que a 2.ª edição do *Há Fest!* terminou no dia 31 de julho e que o balanço foi muito positivo. Disse:- “estão agora a ser preparados os formulários com as questões de avaliação que serão apresentados nas próximas semanas. Referiu ainda que, este ano, a causa relacionava-se com o Ambiente e, daí, a recolha de alguns donativos para a reflorestação, em

novembro, de 400 árvores autóctones na Serra do Marão. Mais referiu que:- “Estes donativos foram recolhidos durante a última ação do *Há fest!*, no evento “*Amarante Night Run*”, organizado pela ADA, sendo que, esta Associação, fez a recolha dos donativos e fará a ação da *caminhada pela reflorestação*.”-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao Senhor Coronel Artur Freitas que referiu da inexistência da publicação das últimas atas das Reuniões do Executivo no “*site*” da Câmara Municipal. -----

----- O Senhor Coronel Artur Freitas referiu ainda que nada tinha a objetar sobre a realização, no centro da cidade, onde reside, do *Há Fest!*, *Band Art* e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal, eventos esses, de consciencialização, sensibilização e de divertimento destinado ao público mais jovem. Contudo, manifestava o seu desagrado pelo total desrespeito do Regulamento Geral do Ruído. Referiu ainda que, cabe à Câmara Municipal, minimizar os efeitos negativos do ruído que estas festas acarretam, implementando medidas técnicas de redução de ruído no sentido de não prejudicar o descanso dos demais, designadamente dos mais velhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 301/2018 – **Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Amarante** – 2.ª Fase – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7694/2018/08/02).-----

“I – Do Modelo Organizacional:

“O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), diploma orientador desta matéria, na esteira do Princípio da Especialidade (*cfr.* artigo 45.º do RJAL) distribui a cada um dos órgãos municipais competências próprias e, do mesmo, fixa os momentos temporais próprios para cada um deles agir.

A Assembleia Municipal, enquanto órgão deliberativo com competência de apreciação e fiscalização da atividade da Câmara, fixou as linhas gerais daquilo que há-de ser esta revisão da Macro-Estrutura:

Ao órgão deliberativo, nos termos do artigo 6.º do RJOSAL, compete e assim fê-lo:

- a) Aprovar o modelo de estrutura orgânica;
- b) Aprovar a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares;
- c) Definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
- d) Definir o número máximo total de subunidades orgânicas;
- e) Definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa;
- f) Definir o número máximo de equipas de projeto.

E foi justamente nessa base jurídica que, sob proposta da Exm.ª Câmara, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Amarante na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2018 a revisão à moldura organizacional do Município de Amarante, nomeadamente:

- **Modelo de estrutura orgânica** – Estrutura mista;
- **Estrutura nuclear - 1 unidade nuclear liderada por titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau:**
 - 1 departamento municipal liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau designado **Departamento de Administração Geral;**
 - **Atribuições:**
 - a) Assegurar a assessoria técnica e de administração geral, sancionando as propostas produzidas pelas diversas unidades orgânicas e que sejam objeto de deliberação por parte do referido órgão;
 - b) Coordenar os atos em que intervenha o oficial público;
 - c) Sancionar pareceres jurídicos;
 - d) Coordenar a ação de todas as unidades orgânicas que integram o Departamento;
 - e) Certificar e autenticar todos os documentos e atos oficiais dos órgãos municipais e do Presidente da Câmara Municipal, promovendo a publicação de editais, quando aplicável.

· **Estrutura flexível:**

- **N.º máximo de unidades orgânicas flexíveis 16** (dezasseis), lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau ou inferior:
- Quesitos a que alude o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto relativo aos titulares de **cargos de direção intermédia de 3.º grau:**
 - **Designação:** Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau designam-se Chefes de Unidade;
 - **Competências:**
 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção;
 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferiores aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau com as necessárias adaptações;
 - **Área de recrutamento:** Trabalhadores (de entre os efetivos do serviço) em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado;
 - **Requisitos do recrutamento:**
 - Licenciatura adequada às atribuições da unidade orgânica que venham a liderar;
 - No mínimo 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
 - **Remuneração:** 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior.

- **N.º máximo de equipas multidisciplinares: 3** (três), estatuto remuneratório equiparado a titular de cargos de direção intermédia de 2.º grau com despesas de representação.
- **N.º máximo de subunidades orgânicas 5** (cinco).

II – Motivação e síntese da revisão à Macro-Estrutura:

Recorde-se a ainda vigente Macro-estrutura foi aprovada num contexto próprio e condicionado aos critérios limitativos da Lei n.º 49/2012, obrigando a uma redução drástica do número de unidades orgânicas com a incontornável sobrecarga de atribuições que, embora com um esforço de evitar uma sobredosagem, acabou por onerar as unidades orgânicas: foi preciso fazer muito mais, com menos recursos em termos orgânicos.

Sabemos de antemão que, para cumprir o vasto elenco de atribuições constantes, *prima facie*, do catálogo não exaustivo do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9 (Regime Jurídico das Autarquias Locais, adiante designado de forma abreviada por RJAL), é necessária uma ação concertada e operacionalizada, cada vez mais, através dos Serviços Municipais.

Não obstante no decurso desta experiência de quatro anos, em que no quotidiano se sentem dificuldades e fragilidades, cujas opções levam, as mais das vezes, a uma sobrecarga de funções, este (novo) modelo não rompe com o anterior, antes procura manter a identidade e, na nossa firma expectativa, melhorar a performance do ponto de vista organizacional.

Assim é que, na sua essência mantém-se um modelo de estrutura mista, constituído por 1 unidade nuclear (departamento), unidades orgânicas flexíveis de 2.º e 3.º grau (divisões) e equipas multidisciplinares.

Com esta proposta pretende-se redistribuir atribuições e, numa primeira fase, preparar os serviços para o impacto da projetada transferência de competências reforçando, a título proactivo, a capacidade de *back-office* destes.

Quanto às alterações preconizadas, destacamos as seguintes:

Pretende-se dar ênfase à questão da Informática, elemento central hoje em dia de qualquer organização, tornando-a numa estrutura de capacidade de resposta a um nível técnico mais elevado, tanto no que se refere ao nível da gestão de redes, comunicações, aplicações informáticas e, intrinsecamente relacionada com a matéria da Proteção de Dados Pessoais, o reforço da cibersegurança. Igualmente se teve em vista a preparação do processo de delegação de competências no sentido de garantir a necessária interoperabilidade entre as aplicações do Município e da Administração Central, em particular nas áreas da Educação e da Saúde e, no âmbito do processamento de vencimentos e prestações sociais associadas aos vínculos laborais, nos Recursos Humanos.

Ao nível das Equipas Multidisciplinares que, numa perspetiva transversal à organização, articularão com as demais unidades orgânicas sempre que necessário e sem dependência de burocracia excessiva. Neste campo é criada uma Equipa Multidisciplinar de Projetos Especiais diretamente vocacionada para a questão dos Fundos Comunitários e a alteração da denominação da Agência de Planeamento Estratégico (APE) passando esta a denominar-se, de acordo com o projeto em curso com a mesma designação, de *InvestAmarante* com funções adstritas no Empreendedorismo, Captação de Investimento e Turismo.

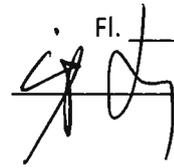
Ao nível das unidades orgânicas:

No DAG (Departamento de Administração Geral):

Da Divisão Financeira sai a componente da Contratação Pública, pelas seguintes razões:

- a) A entrada em vigor a 1 de janeiro de 2019 do novo referencial contabilístico (SNC – AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) implicará dedicação exclusiva e afetação de recursos a este projeto estruturante.
- b) Cumprimento do Princípio da Segregação de Funções.

A Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento, terá a dimensão de unidade orgânica para preparação do processo de transferência de competências em termos de capacidade de resposta no *back-office* para as aquisições de bens e serviços nas áreas da

Fl. 

Educação e da Saúde e repetindo o referido anteriormente em termos de cumprimento do Princípio da Segregação de Funções.

Com a criação da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização retoma-se uma fórmula anterior agregando o corpo de juristas e o GIF (Gabinete Integrado de Fiscalização).

Quanto às outras unidades orgânicas:

É criada a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – de modo a potenciar a componente operativa de resposta, essencialmente, à gestão das áreas de gestão dos resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana e cemitérios.

É criada ainda a Unidade de Espaços Verdes (3.º grau) vocacionada para a conservação, manutenção e preservação dos parques e jardins municipais, bem como para gerir o património arbóreo em meio urbano ou florestal.

A Divisão Técnica de Projeto anteriormente Unidade Técnica de Projeto passa a unidade orgânica de grau 2, pela dimensão e importância na organização da gestão de projetos de empreitada e/ou componentes associadas à aquisição de serviços.

O Gabinete Técnico Florestal passa a Unidade Orgânica de 3.º grau, pelo relevo que a questão florestal assume no Município, designadamente no âmbito do Sistema Nacional de Defesa e Combate de Incêndios e gestão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

A Unidade de Gestão de Meios sai da esfera do DAG, alterando a denominação para Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios de modo a absorver em termos funcionais as competências ao nível da autoridade de gestão municipal de transportes e da gestão da frota automóvel do Município.

Na operacionalização daquela moldura organizacional ora sintetizada atendeu-se a um conjunto de premissas, designadamente:

1. Responsabilização dos titulares de cargos de direção;
2. Formalização de chefias e lideranças informais em reforço da legitimação da sua atuação;
3. Segregação das competências entre serviços cometendo a unidades orgânicas instrumentais todos os domínios de atuação e competências de apoio e suporte e

às unidades orgânicas operativas competências e adstrições inerentes à matriz de atribuições do Município;

4. Segregação de competências entre planeamento, execução e fiscalização.

III – Da proposta em sentido estrito:

Assim, atentas as premissas enunciadas e considerando que:

- Está cometida à Câmara Municipal a competência para criar, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, conforme dispõe a alínea a) do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL); e
- A estrutura orgânica dos serviços municipais pode ainda prever cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior conforme dispõe o n.º 3 do art.º 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

PROPONHO À EXMA. CÂMARA MUNICIPAL, QUE DELIBERE NOS SEGUINTEs TERMOS E FUNDAMENTOS:

A. Extinguir, nos termos do artigo 7.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, **as equipas multidisciplinares criadas por deliberação da Câmara Municipal de 7/04/2014 e 5/09/2016.**

B. Criar, nos termos da alínea a) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, **a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis:**

1. Integradas no **Departamento de Administração Geral**:
 - a. **Divisão Financeira e Património** (1) – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - b. **Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento** (2) - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;

- c. **Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (3)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - d. **Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização (4)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.
2. Não integradas em unidades nucleares:
- a. **Gabinete de Apoio Técnico - GAT (5)** - liderado por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - b. **Divisão de Tecnologias de Informação - DTI (6)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - c. **Divisão de Planeamento e Gestão do Território - DPGT (7)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - d. **Divisão de Conservação do Território- DCT (8)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - e. **Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos – DASU (9)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - f. **Divisão Técnica de Projeto - DTP (10)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - g. **Unidade de Espaços Verdes – UEV (11)** – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3º grau;
 - h. **Gabinete Técnico Florestal – GTF (12)** – liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3º grau;
 - i. **Unidade de Mobilidade e Gestão de Meios – UMG (13)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau;
 - j. **Divisão de Cultura e Património Cultural – DCPC (14)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - k. **Divisão de Educação, Juventude e Desporto – DEJD (15)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau;
 - l. **Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social – DDCS (16)** - liderada por um titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau.

C. Criar, nos termos da alínea c) do artigo 7.º e n.º 3 do artigo 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, **a criação das seguintes equipas multidisciplinares:**

- a. **Equipa de Projetos Especiais** (17) - liderada por um Chefe de Equipa Multidisciplinar com estatuto remuneratório equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação:
- b. **Equipa Técnica de Manutenção** (18) - liderada por um Chefe de Equipa Multidisciplinar com estatuto remuneratório equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação:
- c. **InvestAmarante** (19) - liderada por um Chefe de Equipa Multidisciplinar com estatuto remuneratório equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, com despesas de representação:

As competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares agora propostas constam das fichas de caracterização anexas ao Regulamento Orgânico e que dele fazem parte integrante.

D. Apreciada e votada a criação das unidades orgânicas flexíveis e equipas multidisciplinares e de forma a dar maior consistência ao modelo aprovado e agora operacionalizado **proponho à Câmara Municipal a apreciação e, caso assim entendam, a aprovação**, nos termos da al. k), n.º 1, do artigo 33.º do RJAL, **do Regulamento Orgânico do Município de Amarante, anexo, que fixa e disciplina as linhas orientadoras e sem prejuízo das competências fixadas no seu Anexo II, com o escopo de operacionalização da estrutura dos serviços.**

E. Por último e não de menos, impõe-nos o respeito institucional informar a Exma. Câmara que, para efeitos de operacionalização imediata desta nomenclatura organizacional de modo a assegurar o bom e regular funcionamento dos serviços, designarei, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual *ex- vi* do artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, em regime de substituição para efeitos de suplência das unidades orgânicas criadas e, ainda conexas com esta matéria, no decurso do mês de setembro apresentarei proposta a este colégio para abertura dos correspondentes concursos de recrutamento e seleção e alteração ao Mapa de Pessoal para subsequente deliberação da Assembleia Municipal.

Amarante, 2 de agosto de 2018.

*A Vice -Presidente da Câmara,
(em substituição do Senhor Presidente da Câmara)*

Lucinda Fonseca

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente referiu que os pontos 1 a 4 da Ordem de Trabalhos estão intimamente ligados com a anterior deliberação de Câmara de 20 de junho. Nessa deliberação, os Vereadores do Partido Socialista levantaram as suas objeções e votaram contra a proposta apresentada. E, como tal, em consequência com essa posição, e também em coerência, terão de assumir naturalmente a mesma posição de votar contra. Embora, reconheça, que se permita fazer a abordagem com os pontos 1 a 4 uma vez que estão ligados, relativamente ao ponto 1, há que reconhecer um esforço evidente na atual proposta de fundamentar as opções políticas que a sustentam e cuja falta na anterior proposta também serviu para justificar o voto contra do Partido Socialista. “Assim, devemos reconhecer esta melhoria, até porque foi uma das questões que nós levantamos aquando da discussão, pese embora, as demais questões que nós levantamos, continuam a não ser contempladas, nem mesmo esclarecidas e algumas nem havia como esclarecer, uma vez que nós entendíamos que esta proposta de Reorganização dos Serviços devia ser feita mais tarde aquando da transferência e da delegação de competências que se prevê ocorrer. Em termos financeiros, continuam a faltar os que se prevê para o Município que continuamos a não ver espelhados nesta proposta. Queremos que este registo fique em ata, até para reconhecer, o que melhorou, em termos de proposta mas mantendo as dúvidas e as objeções”.-----

----- O Senhor Presidente esclareceu que, relativamente ao acréscimo financeiro, em termos teóricos, o acréscimo é de 26 mil euros/mensais, enquanto custo teórico, partindo do princípio da entrada de novos Dirigentes, mas como supõe que a maioria, senão a totalidade dos que se irão candidatar são técnicos que fazem parte dos quadros da Câmara Municipal, poderá suceder, estarmos perante o diferencial do vencimento.---

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente respondeu que essa informação, em teoria, poderia fazer parte da proposta, até para habilitar melhor quem vai decidir. Referiu ainda que: - “relativamente aos pontos nºs 1 a 4 da Ordem de Trabalhos, vamos

votar contra, em coerência com as antigas posturas, mas queremos que fique registado que, relativamente aos pontos n.ºs 2, 3, e 4, nada nos move contra as pessoas e reconhecemos mérito a cada um dos técnicos que é nomeado; reconhecemos mérito e capacidade para os cargos que irão desempenhar, mas mantemos coerência com a proposta que apresentamos”.

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade.

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, dando por reproduzidos os fundamentos invocados aquando da reunião de 20 de junho de 2018.

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 302/2018 – **Constituição e designação dos membros da Equipa Multidisciplinar e respetiva Chefia – Equipa Técnica de Manutenção** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7696/2018/08/02).

“Por deliberações dos Órgãos do Município de 15 e 28 de junho de 2018, a produzir efeitos jurídicos no primeiro dia útil do mês seguinte ao da publicação no Diário da República, foi aprovada a Macro-Estrutura dos Serviços Municipais.

Importa, por isso, dar cumprimento às várias disposições que daí decorrem e, no imediato, constituir a Equipa Multidisciplinar denominada Equipa Técnica de Manutenção (ETM) e, bem assim, designar a respetiva Chefia para subseqüente fixação de competências.

A Equipa Multidisciplinar que agora se propõe constituir é em tudo semelhante à constituída aquando a reorganização dos Serviços em 2014. Com efeito, mantém-se plenamente atual o espírito que em 2014 presidiu à proposta de constituição desta equipa multidisciplinar, que tem como missão *“executar a construção, reconstrução, remodelação ou manutenção preventiva e curativa de equipamentos e infraestruturas municipais”*.

No que respeita à constituição da ETM manter-se- a equipa designada em 2014 e atualmente em funções.

De acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais), *“a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre*

efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara”.

Como tal, impõe-se a **escolha da Chefia tendo em conta a missão e competência da ETM e o perfil** que, de entre os efetivos, melhor se coaduna com as mesmas, a qual deve, preferencialmente, estar direcionado para uma gestão orientada para resultados, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação daqueles.

- Nesta conformidade, **propõe-se que a Exm.^a Câmara**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, por se entender possuir perfil adequado, **delibere designar para Chefe da Equipa Multidisciplinar Equipa Técnica de Manutenção, o Técnico Superior Manuel Pinto Ribeiro**, tudo como melhor se alcança da síntese curricular em anexo.

- Mais se propõe que a Exm.^a Câmara delibere revogar o ato de constituição da ETM e designação da respetiva Chefia, praticado a coberto da deliberação n.º 312/2014, de 07/04.

- Acompanham a presente proposta a nota curricular do referido técnico superior Manuel Pinto Ribeiro, que dela fazem parte integrante.

- Processe via FutureDoc e remeta-se à Reunião do Executivo.

Paços do Município de Amarante, 2 de agosto de 2018.

*A Vice -Presidente da Câmara,
(em substituição do Senhor Presidente da Câmara)*

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, com os fundamentos invocados aquando da discussão do ponto 1.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 303/2018 – **Constituição e designação dos membros da Equipa Multidisciplinar e respetiva Chefia – Equipa de Projetos Especiais** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7695/2018/08/02).-----

“Por deliberações dos Órgãos do Município de 15 e 28 de junho de 2018, a produzir efeitos jurídicos no primeiro dia útil do mês seguinte ao da publicação no Diário da República, foi aprovada a Macro-Estrutura dos Serviços Municipais.

Importa, por isso, dar cumprimento às várias disposições que daí decorrem e, no imediato, constituir a Equipa Multidisciplinar Equipa de Projetos Especiais (EPE) e, bem assim, designar a respetiva Chefia para subsequente fixação de competências.

A Equipa Multidisciplinar que agora se propõe constituir tem como missão “Assegurar a gestão articulada dos diversos serviços municipais em matéria de projetos especiais em especial os relacionados com fundos comunitários, fomentando a eficiência e eficácia da sua ação.”

De acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais), *“a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara”*.

Como tal, impõe-se a **escolha da Chefia tendo em conta a missão e competência da EPE e o perfil** que, de entre os efetivos, melhor se coaduna com as mesmas, a qual deve, preferencialmente, estar direcionada para uma gestão orientada para resultados, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação daqueles.

Atendendo à especificidade do seu escopo a EPE irá funcionar cooptando os trabalhadores e técnicos das unidades orgânicas municipais que forem sendo necessários para a prossecução dos seus projetos, cooptação essa dependente de despacho do Senhor Presidente da Câmara, mediante informação fundamentada do chefe da EPE.

- Nesta conformidade, **propõe-se que a Exm.ª Câmara**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, por se entender possuir perfil adequado, **delibere designar para Chefe da Equipa Multidisciplinar Equipa de Projetos Especiais, o Técnico Superior Adão Fernando Pinto Ribeiro**, tudo como melhor se alcança da síntese curricular em anexo.

- Acompanham a presente proposta a nota curricular do referido técnico superior Adão Fernando Pinto Ribeiro, que dela fazem parte integrante.

- Processe via FutureDoc e remeta-se à Reunião do Executivo.

Paços do Município de Amarante, 2 de agosto de 2018.

*A Vice-Presidente da Câmara,
(em substituição do Senhor Presidente da Câmara)*

Lucinda Fonseca,

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, com os fundamentos invocados na discussão do Ponto 1.-----

-----**PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 304/2018 – **Constituição e designação dos membros da Equipa Multidisciplinar e respetiva Chefia – InvestAmarante** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7697/2018/08/02).-----

“Por deliberações dos Órgãos do Município de 15 e 28 de junho de 2018, a produzir efeitos jurídicos no primeiro dia útil do mês seguinte ao da publicação no Diário da República, foi aprovada a Macro-Estrutura dos Serviços Municipais.

Importa, por isso, dar cumprimento às várias disposições que daí decorrem e, no imediato, constituir a Equipa Multidisciplinar denominada InvestAmarante e, bem assim, designar a respetiva Chefia para subsequente fixação de competências.

A Equipa Multidisciplinar que agora se propõe constituir é em tudo semelhante à constituída aquando a reorganização dos Serviços em 2014. Com efeito, mantém-se plenamente atual o espírito que em 2014 presidiu à proposta de constituição desta equipa multidisciplinar, que tem como missão “*assegurar o planeamento estratégico e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento económico e promover a reabilitação urbana*”.

No que respeita à constituição da ETM manter-se- a equipa designada em 2016 e atualmente em funções.

De acordo com o disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro (Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais), *“a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara”*.

Como tal, impõe-se a **escolha da Chefia tendo em conta a missão e competência da Invest Amarante e o perfil** que, de entre os efetivos, melhor se coaduna com as mesmas, a qual deve, preferencialmente, estar direcionado para uma gestão orientada para resultados, aplicando de forma sistemática mecanismos de controlo e avaliação daqueles.

- Nesta conformidade, **propõe-se que a Exm.ª Câmara**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 12.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 305/2009, por se entender possuir perfil adequado, **delibere designar para Chefe da Equipa Multidisciplinar Invest Amarante, o Técnico Superior Tiago André Almeida da Costa e Silva Ferreira**, tudo como melhor se alcança da síntese curricular em anexo.

- Mais se propõe que a Exm.ª Câmara delibere revogar o ato de constituição da APE e designação da respetiva Chefia, praticado a coberto da deliberação n.º 312/2014, de 07/04.

- Acompanham a presente proposta a nota curricular do referido técnico superior Tiago André Almeida da Costa e Silva Ferreira, que dela fazem parte integrante.

- Processe via FutureDoc e remeta-se à Reunião do Executivo.

Paços do Município de Amarante, 2 de agosto de 2018.

*A Vice -Presidente da Câmara,
(em substituição do Presidente da Câmara)*

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, com os fundamentos invocados na discussão do Ponto 1.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 305/2018 – **Empreitada de Beneficiação e reabilitação do Bairro Cancela de Abreu** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7670/2018/08/02).-----

“Sumário:

Revogação das deliberações n.ºs 310/2017 e 145/2018.

Abertura de procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE.

Aprovação de novas peças do procedimento.

I – Introdução:

O projeto de execução direcionado para a empreitada denominada de “Beneficiação e reabilitação do Bairro Cancela de Abreu”.

A projetada intervenção pela sua intrínseca complexidade foi dividida em quatro fases, sendo as duas primeiras aprovadas pela Câmara em reunião havida a 13/03/2017 (deliberação n.º 310/2017) e as remanescentes, por seu turno, em data mais próxima, em reunião de 02/05/2018 (deliberação n.º 145/2018).

Neste último ato, a Exma. Câmara deliberou:

“1- Aprovar o projeto de execução (fases 3 e 4) e dispensar os estudos referidos nas alíneas b) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

2- Aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos da empreitada de “Beneficiação e Reabilitação do Bairro Cancela de Abreu”, que servirá de base à instrução de candidatura aprovada ao ‘Aviso n.º NORTE-03-1204-FEDER000001’, tudo de acordo com o parecer do Senhor Chefe da UTP de 26 de abril de 2018.”

Esta deliberação foi promovida com o propósito, o qual ressalve-se se mostra plenamente intacto e atual, de instruir a candidatura ao Aviso n.º NORTE-03-1204-FEDER000001 e, como é norma e boa prática administrativa, foi suportada em parecer técnico da autoria do Senhor Chefe da UTP de 26.4.2018.

II – Proposta:

Em articulação como a mesma unidade orgânica, é-nos pois proposta uma alteração àqueles documentos cuja função é servir de disciplina quanto ao modo de elaboração e apresentação de propostas com a finalidade de garantir a escolha de mérito e a boa e regular execução do sucedâneo contrato de empreitada.

Esta alteração aos chamados “elementos conformadores” do procedimento, resulta essencialmente em dois aspetos relacionados com a alteração operada ao Código dos Contratos Públicos (CCP) pelo DL 111-B/2017, de 31/8, no que concerne ao critério de adjudicação em que o regime regra passa a ser o da proposta economicamente mais vantajosa e da fixação do preço anormalmente baixo.

No caso em apreço, ao nível do critério de adjudicação são propostos dois fatores, sem prejuízo da densificação de um deles em subfactores ao nível da “valia técnica da proposta” e ao nível do preço base.

Correlacionado com este último fator e por via da alteração ao critério de fixação do preço anormalmente baixo em que, antes da vigência do DL 111-B/2017, era feito através de um critério supletivo, a saber, no caso das empreitadas de 40% em relação ao preço-base e que, as mais das vezes, funcionava como “efeito-íman”, correspondendo a um nivelamento em baixa dos preços em geral e, sobretudo, por causar sentidas dificuldades na execução dos contratos.

Nesse sentido, e de acordo com o disposto no artigo 71.º/1 do CCP, em que as entidades adjudicantes podem fixar no programa de concurso as situações em que o preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, tendo em conta o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir, ou outros critérios considerados adequados.

Com esta prática a instituir doravante pretende-se salvaguardar a concorrência de mercado e o evitar práticas restritivas de concorrência, fazendo funcionar um intervalo fixado e ao mesmo tempo dotado de imprevisibilidade, de acordo com a vontade do

legislador e calculada pelos serviços técnicos, tudo em homenagem ao Princípio da Concorrência.

Julga-se pois, por razões de mérito e de oportunidade, estarmos em tempo de revogar, com fundamento no artigo 165.º/1 e, a *contrario*, do artigo 167.º todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), as anteditas deliberações, substituindo-a imediatamente por outra, na sua totalidade de molde a trabalhar-se com peças que incorporem as razões de natureza técnica propostas pela UTP em ordem à melhor realização do interesse público municipal que nos cabe acautelar.

Acresce que, face à candidatura entretanto aprovada, encontramos-nos em condições de lançar a obra a concurso público tendo em vista a sua execução que, por prudência e de acordo com os serviços técnicos, tem um horizonte temporal de execução fixado em 540 dias.

III – Conclusão:

Perante o que se deixa exposto e dando por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, a informação da UTP com data de hoje, propõe-se à Exma. Câmara que delibere:

- 1) Revogar, nos termos do artigo 165.º/1, do CPA, as deliberações n.ºs 310/2017, da reunião de 13/03/2017 e 145/2018, da reunião de 02/05/2017;
- 2) Ao nível do procedimento concursal a promover de imediato:

2.1) Escolha do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia [cfr. artigos 18.º, 19.º, al. b), 36.º/1 e 38.º, todos do CCP], tendo em conta o preço base fixado e por garantir a melhor proposta a contratar em face da avaliação do seu mérito;

2.2) Aprovação das peças do procedimento ora elaboradas pela UTP e que, nos termos do artigo 40.º/4 do CCP, correspondem à minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos;

2.3) Fixação do preço base em € 3.492.000,00 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil euros), com exclusão do IVA, de acordo com o mapa de quantidades e orçamento elaborado pelo Projetista.

2.4) O júri do procedimento será designado aquando da discussão do assunto na reunião de 07/08/2018.

A despesa é imputada à rubrica das GOP'S 2015-I/7.

Amarante, Paços do Município, 2 de agosto de 2018.

*A Vice-Presidente da Câmara,
(cfr. artigo 57.º/3 da Lei n.º 169/99. de 18/9)*

Lucinda Fonseca

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente observou que a alteração que é proposta tem unicamente a ver com a definição das novas regras do Concurso sobre o preço anormalmente baixo em função das novas regras do CCP.-----

----- A mesma Senhora Vereadora observou que na pág. 7 do Programa de Concurso não vinha definido - “anormalmente baixo”. Faltava a palavra “baixo”.-----

----- O Senhor Diretor do DAG respondeu que tinha sido uma gralha e que não houve possibilidade, na altura, de intervir no documento. No entanto, essa questão irá ser normalizada.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade, ficando designado o seguinte júri do procedimento:

Presidente:- Engº. Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da Equipa Técnica de Manutenção;

Vogais efetivos:- Dr. José António Gonçalves, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização e Engº. Alberto Figueiredo;

Vogais Suplentes Drª. Sónia Pinto, Jurista do DAG e Carlos Pereira, Coordenador da Unidade Técnica de Projeto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 306/2018 – **Reabilitação e Ampliação da EB1 da Lama – Figueiró** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7690/2018/08/02).-----

“Sumário:

Revogação da deliberação n.º 106/2018

Aprovação de novas peças do procedimento.

I – Introdução:

Esta Câmara, em reunião havida em 10/04/2018, no ponto 7 da correspondente ordem do dia, deliberou:

“Aprovar o projeto de execução para a ‘Reabilitação e Ampliação da EB1 da Lama – Figueiró, bem como a dispensa dos estudos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP; aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos.”

Esta deliberação foi promovida com o propósito, o qual ressalve-se se mostra plenamente intacto e atual, de instruir a candidatura ao Aviso n.º Norte – 73-2016-02- Desenvolvimento da Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário) e, como é norma e boa prática administrativa, foi suportada em parecer técnico da autoria do Senhor Chefe da UTP de 5.4.2018.

II – Proposta:

Em articulação como a mesma unidade orgânica, é-nos pois proposta uma alteração àqueles documentos cuja função é servir de disciplina quanto ao modo de elaboração e apresentação de propostas com a finalidade de garantir a escolha de mérito e a boa e regular execução do sucedâneo contrato de empreitada.

Esta alteração aos chamados “elementos conformadores” do procedimento, resulta essencialmente em dois aspetos relacionados com a alteração operada ao Código dos

Contratos Públicos (CCP) pelo DL 111-B/2017, de 31/8, no que concerne ao critério de adjudicação em que o regime regra passa a ser o da proposta economicamente mais vantajosa e da fixação do preço anormalmente baixo.

No caso em apreço, ao nível do critério de adjudicação são propostos dois fatores, sem prejuízo da densificação de um deles em subfactores ao nível da “valia técnica da proposta” e ao nível do preço base.

Correlacionado com este último fator e por via da alteração ao critério de fixação do preço anormalmente baixo em que, antes da vigência do DL 111-B/2017, era feito através de um critério supletivo, a saber, no caso das empreitadas de 40% em relação ao preço-base e que, as mais das vezes, funcionava como “efeito-ímã”, correspondendo a um nivelamento em baixa dos preços em geral e, sobretudo, por causar sentidas dificuldades na execução dos contratos.

Nesse sentido, e de acordo com o disposto no artigo 71.º/1 do CCP, em que as entidades adjudicantes podem fixar no programa de concurso as situações em que o preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, tendo em conta o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir, ou outros critérios considerados adequados.

Com esta prática a instituir doravante pretende-se salvaguardar a concorrência de mercado e o evitar práticas restritivas de concorrência, fazendo funcionar um intervalo fixado e ao mesmo tempo dotado de imprevisibilidade, de acordo com a vontade do legislador e calculada pelos serviços técnicos, tudo em homenagem ao Princípio da Concorrência

Julga-se pois, por razões de mérito e de oportunidade, estarmos em tempo de revogar, com fundamento no artigo 165.º/1 e, a *contrario*, do artigo 167.º todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a antedita deliberação n.º 106/2018, substituindo-a imediatamente por outra, na sua totalidade de molde a trabalhar-se com peças que incorporem as razões de natureza técnica propostas pela UTP em ordem à melhor realização do interesse público municipal que nos cabe acautelar.

Em termos de procedimento, informa-se a Exm.^a Câmara que será promovida a abertura de procedimento concursal assim que a candidatura seja aprovada e obtido Visto Prévio do Tribunal de Contas do processo de empréstimo em curso.

Informa-se ainda que a presente deliberação não prejudica a candidatura, apenas devendo ser comunicada a deliberação tomada acompanhada da correspondente documentação, dado ter interferência quer em termos de preço, quer em termos de prazo de execução.

III – Conclusão:

Perante o que se deixa exposto e dando por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, a informação da UTP com data de hoje, propõe-se à Exma. Câmara que delibere:

- a) Revogar, nos termos do artigo 165.º/1, do CPA, a deliberação n.º 106/2018 mantendo-se os efeitos de ordem técnica preconizados na informação da UTP de 4.4.2018 (cfr. PA 32572/2017 EXT).
- b) “Aprovar o projeto de execução para a ‘Reabilitação e Ampliação da EBI da Lama – Figueiró, aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos para efeitos de instrução do processo de candidatura ao Aviso n.º Norte – 73-2016-02-Desenvolvimento da Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário), nos termos e de acordo com a informação da UTP de 2 de agosto de 2018.

Amarante, Paços do Município, 2 de agosto de 2018.

A Vice-Presidente da Câmara,
(cfr. artigo 57.º/3 da Lei n.º 169/99, de 18/9)

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade, ficando designado o seguinte júri do procedimento:

Presidente:- Eng.º Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da Equipa Técnica de Manutenção;

Vogais efetivos:- Dr. José António Gonçalves, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização e Eng.º Alberto Figueiredo;

Vogais Suplentes Dr.ª Sónia Pinto, Jurista do DAG e Carlos Pereira, Coordenador da Unidade Técnica de Projeto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 307/2018 – **Reabilitação e Ampliação da EB1 de Felgueiras – Mancelos** – Proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 7691/2018/08/02).-----

“Sumário:

Revogação da deliberação n.º 105/2018

Aprovação de novas peças do procedimento.

I – Introdução:

Esta Câmara, em reunião havida em 10/04/2018, no ponto 6 da correspondente ordem do dia, deliberou:

“Aprovar o projeto de execução para a ‘Reabilitação e Ampliação da EB1 de Felgueiras – Mancelos, bem como a dispensa dos estudos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP; aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos.”

Esta deliberação foi promovida com o propósito, o qual ressalve-se se mostra plenamente intacto e atual, de instruir a candidatura ao Aviso n.º Norte – 73-2016-02- Desenvolvimento da Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário) e, como é norma e boa prática administrativa, foi suportada em parecer técnico da autoria do Senhor Chefe da UTP de 5.4.2018.

II – Proposta:

Em articulação como a mesma unidade orgânica, é-nos pois proposta uma alteração àqueles documentos cuja função é servir de disciplina quanto ao modo de elaboração e apresentação de propostas com a finalidade de garantir a escolha de mérito e a boa e regular execução do sucedâneo contrato de empreitada.

Esta alteração aos chamados “elementos conformadores” do procedimento, resulta essencialmente em dois aspetos relacionados com a alteração operada ao Código dos Contratos Públicos (CCP) pelo DL 111-B/2017, de 31/8, no que concerne ao critério de adjudicação em que o regime regra passa a ser o da proposta economicamente mais vantajosa e da fixação do preço anormalmente baixo.

No caso em apreço, ao nível do critério de adjudicação são propostos dois fatores, sem prejuízo da densificação de um deles em subfactores ao nível da “valia técnica da proposta” e ao nível do preço base.

Correlacionado com este último fator e por via da alteração ao critério de fixação do preço anormalmente baixo em que, antes da vigência do DL 111-B/2017, era feito através de um critério supletivo, a saber, no caso das empreitadas de 40% em relação ao preço-base e que, as mais das vezes, funcionava como “efeito-íman”, correspondendo a um nivelamento em baixa dos preços em geral e, sobretudo, por causar sentidas dificuldades na execução dos contratos.

Nesse sentido, e de acordo com o disposto no artigo 71.º/1 do CCP, em que as entidades adjudicantes podem fixar no programa de concurso as situações em que o preço ou o custo de uma proposta é considerado anormalmente baixo, tendo em conta o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir, ou outros critérios considerados adequados.

Com esta prática a instituir doravante pretende-se salvaguardar a concorrência de mercado e o evitar práticas restritivas de concorrência, fazendo funcionar um intervalo fixado e ao mesmo tempo dotado de imprevisibilidade, de acordo com a vontade do legislador e calculada pelos serviços técnicos, tudo em homenagem ao Princípio da Concorrência.

Julga-se pois, por razões de mérito e de oportunidade, estarmos em tempo de revogar, com fundamento no artigo 165.º/1 e, a *contrario*, do artigo 167.º todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a antedita deliberação n.º 105/2018, substituindo-a imediatamente por outra, na sua totalidade de molde a trabalhar-se com peças que incorporem as razões de natureza técnica propostas pela UTP em ordem à melhor realização do interesse público municipal que nos cabe acautelar.

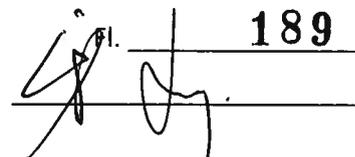
Em termos de procedimento, informa-se a Exm.ª Câmara que será promovida a abertura de procedimento concursal assim que a candidatura seja aprovada e obtido Visto Prévio do Tribunal de Contas do processo de empréstimo em curso.

Informa-se ainda que a presente deliberação não prejudica a candidatura, apenas devendo ser comunicada a deliberação tomada acompanhada da correspondente documentação, dado ter interferência quer em termos de preço, quer em termos de prazo de execução.

III – Conclusão:

Perante o que se deixa exposto e dando por inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais, a informação da UTP com data de hoje, propõe-se à Exma. Câmara que delibere:

- a) Revogar, nos termos do artigo 165.º/1, do CPA, a deliberação n.º 105/2018, mantendo-se os efeitos de ordem técnica preconizados na informação da UTP de 4.4.2018 (cfr. PA 32571/2017 EXT).
- b) “Aprovar o projeto de execução para a ‘Reabilitação e Ampliação da EB1 de Felgueiras – Mancelos, bem como a dispensa dos estudos referidos nas alíneas d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP; aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos para efeitos de instrução do processo de candidatura ao Aviso n.º Norte – 73-2016-02-Desenvolvimento da Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Básico e Secundário), nos termos e de acordo com a informação da UTP de 2 de agosto de 2018. Amarante, Paços do Município, 2 de agosto de 2018.



*A Vice-Presidente da Câmara,
(cfr. artigo 57.º/3 da Lei n.º 169/99, de 18/9)*

Lucinda Fonseca”

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade, ficando designado o seguinte júri do procedimento:

Presidente:- Eng.º Manuel Pinto Ribeiro, Chefe da Equipa Técnica de Manutenção;

Vogais efetivos:- Dr. José António Gonçalves, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização e Eng.º Alberto Figueiredo;

Vogais Suplentes Dr.ª Sónia Pinto, Jurista do DAG e Carlos Pereira, Coordenador da Unidade Técnica de Projeto.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – Deliberação n.º 308/2018 – **Dúvidas e omissões no Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante** – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Batista – (Registo n.º 7656/2018/08/02).-----

“Concordo. Atenta a informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 36º do Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante, por forma a sanar a dúvida, delibere interpretar que o conceito de morador constante no Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante inclui, além dos que ali habitam, os comerciantes e profissionais liberais que, tendo um estabelecimento na rua, aí exercem uma atividade profissional de comércio ou serviços. Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente o agendamento do presente assunto na ordem do dia da próxima reunião de Câmara.

Ana Rita Brochado Marinho”.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse concordar com o princípio e entende que, no conceito de *moradores*, que se incluía os comerciantes e profissionais que desempenhem funções mas, independentemente disso, é mais que evidente de que a Câmara terá de fazer uma efetiva alteração ao Regulamento porque esta interpretação é forçada.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista de 2 de agosto de 2018 e agir em conformidade.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 309/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – Registo n.º 7529/2018/07/31).-----

----- A Câmara deliberou aprovar a candidatura do subsídio ao arrendamento rececionada no mês de julho, de acordo com o parecer técnico da DDCS de 31 de julho de 2018 que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 310/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – Registo n.º 7551/2018/07/31).- A Câmara deliberou aprovar a candidatura do subsídio ao arrendamento rececionada no mês de julho, de acordo com o parecer técnico da DDCS de 31 de julho de 2018 que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

----- **AÇÃO SOCIAL** – Deliberação n.º 311/2018 – **Fundo Municipal de Emergência Social** – Candidatura – Registo n.º 7552/2018/07/31).- A Câmara deliberou aprovar a candidatura do subsídio ao arrendamento rececionada no mês de julho, de acordo com o parecer técnico da DDCS de 31 de julho de 2018 que se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

-----**TRÂNSITO** – Deliberação n.º 312/2018 – **Restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – Arraial de Santa Luzia 2018** – (Registo n.º 7298/2018/07/25).-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração temporária ao “Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – Arraial de Santa Luzia 2018”, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC e da DCT de 25 e 31 julho de 2018, respetivamente, bem como da proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, desta ultima data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **TRÂNSITO** – Deliberação n.º 313/2018 – **Restrição temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – Novela Vidas Opostas** – (Registo n.º 7602/2018/08/02).-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente observou que ficou surpreendida pelo facto de o corte de trânsito estar previsto para os dias de hoje e amanhã, sendo que, ontem, verificou que o trânsito já estava cortado na rua 5 de Outubro, com a carrinha da Telenovela a bloquear a rua -----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista respondeu que não deveria ter acontecido.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração temporária ao “Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante” para a as gravações da novela “*Vidas Opostas*”, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da APE e da DCT de 2 de agosto de 2018, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **AMBIENTE** – Deliberação n.º 314/2018 – **Pedido de autorização para rearborização – Emissão de parecer** – (Registo n.º 15305/2018/06/12).-----

----- A Câmara deliberou emitir parecer desfavorável ao pedido de autorização para rearborização, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 26 e 31 de julho de 2018, bem e proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 1 de agosto de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 315/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Comissão Fabriqueira Divino Salvador de Real – (Registo n.º 18409/2018/07/11).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 31 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 316/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Douro Pirotecnia – José Carlos Carvalho Macedo – Soc. Unipessoal, Lda. – (Registo n.º 18994/2018/07/17).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 31 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 317/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Hélder José Pinto Teixeira – (Registo n.º 19285/2018/07/19).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 1 de agosto de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 318/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Hélder João Bastos Marques – Ratificação do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara – (Registo n.º 19286/2018/07/19).-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 1 de agosto de 2018, sem prejuízo da suspensão superveniente dos seus efeitos jurídicos determinada no Despacho n.º 7358-A/2018, o qual consubstancia a Declaração de Alerta para o período compreendido entre 02 a 06 de agosto de 2018 e com fundamento no artigo 8.º, n.º 6 e artigo 9.º n.º 1 da Lei de Bases da Proteção Civil.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 319/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: Armando Batista de Carvalho – (Registo n.º 19287/2018/07/19).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 1 de agosto de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 320/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: José António Vaz Fernandes – (Registo n.º 19979/2018/07/26).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 31 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 321/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: José António Vaz Fernandes – (Registo n.º 19980/2018/07/26).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 31 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 322/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: António Manuel Fernandes Carneiro – (Registo n.º 20037/2018/07/26).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 31 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **FOGO-DE-ARTIFÍCIO** – Deliberação n.º 323/2018 – **Licença para lançamento de fogo-de-artifício** – Requerente: António Manuel Fernandes Carneiro – (Registo n.º 20043/2018/07/26).-----

----- A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 31 de julho de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 324/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas **Requerente:** Santa Casa da Misericórdia de Amarante **Local:** Rua Miguel Pinto Martins, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 7/2018 LE-EDI.**-----

----- A Câmara deliberou reduzir em 80% as taxas administrativas devidas pelo licenciamento da operação urbanística, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 559.º-A do CRMA no montante de Eur. 9.592,64 (nove mil, quinhentos e noventa e dois euros e sessenta e quatro cêntimos), por se localizar em Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Amarante. Mais deliberou a Câmara isentar a requerente do pagamento dos restantes 20%, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º do CRMA, no montante de Eur. 2.398,16 (dois mil, trezentos e noventa e oito euros e dezasseis cêntimos), de acordo com o parecer técnico da DPGT de 1 de agosto de 2018 e da proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista de 2 de agosto de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Deliberou ainda a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- Não participou da discussão nem da deliberação, a Senhora Vereadora Octávia Clemente.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente lembrou do pedido efetuado à Câmara sobre o número das isenções das taxas concedidas pelo Município.-----

----- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista respondeu que o mesmo será entregue na próxima semana.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 325/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença de ruído/recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia de Ansiães **Local:** Polivalente Desportivo de Ansiães, Freguesia de Ansiães **Proc. n.º 151/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído e recinto improvisado inerentes à realização da Festa em “Honra de Nossa Senhora de Moreira – Ansiães”, no valor de Eur. 276.41 (duzentos e setenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora

Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 326/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença de ruído/recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia de Gondar **Local:** Igreja, Freguesia de Gondar **Proc. n.º 170/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído e recinto improvisado inerentes à realização da Festa em “Honra de Santa Maria de Gondar”, no valor de Eur. 820.67 (oitocentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 1 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 327/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença de ruído/recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia de Candemil **Local:** Igreja, Freguesia de Candemil **Proc. n.º 171/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído e instalação de recinto improvisado inerentes à realização da Festa em “Honra de Santa Maria de Gondar”, no valor de Eur. 167.20 (cento e sessenta e sete euros e vinte cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 1 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 328/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença de ruído/recinto improvisado) – Ratificação do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara **Requerente:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Local:** Polidesportivo de Sanche, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 200/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 329/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença de ruído) **Requerente:** Associação Desportiva de Vilarinho **Local:** Rua de Vilarinho, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º 172/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento da taxa administrativa relativa à emissão da licença especial de ruído inerente à realização da “Festa do Emigrante”, no valor de Eur. 163.19 (cento e sessenta e três euros e dezanove cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 1 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 330/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei **Local:** Carvalho de Rei, União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei **Proc. n.º 153/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado inerentes à realização da Festa em “Honra de Nossa senhora do Rosário – Carvalho de Rei”, no valor de Eur. 436.81 (quatrocentos e trinta e seis euros e oitenta e um cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 331/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e instalação de recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Local:** Santa Luzia, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 180/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado, no âmbito do “Arraial de Santa Luzia”, no valor de Eur. 1.199,53 (mil cento e noventa e nove euros e cinquenta e três cêntimos), nos termos e de acordo com o

parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 332/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e instalação de recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Local:** Igreja de Cepelos, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 178/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, e instalação de recinto improvisado, inerentes à realização da Festa “em Honra de Nossa Senhora de Assunção – Cepelos”, no valor de Eur. 789.63 (setecentos e oitenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 333/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído e ocupação de espaço público) **Requerente:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Local:** Rua do Vau, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 176/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e instalação de recinto improvisado em domínio privado inerentes à realização da Festa em “Honra da Senhora do Vau – Gatão” no valor de Eur. 981.29 (novecentos e oitenta e um euros e vinte e nove cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 334/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado)
Requerente: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea
Local: Rua do Imaculado Coração de Maria, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 149/2018 URB–EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado, inerentes à realização da Festa em “Honra de Santa Maria de Aboadela” no valor de Eur. 438.62 (quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 335/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído) – Ratificação do despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara **Requerente:** Amarante Futebol Clube **Local:** Praça da República, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º 212/2018 URB–EXP.**-----

----- A Câmara deliberou ratificar o despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 2 de agosto de 2018.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 336/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado)
Requerente: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Olo e Canadelo **Local:** Largo de S. Pedro, União das Freguesias de Olo e Canadelo **Proc. n.º 159/2018 URB–EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado, inerentes à realização da “Festa do Emigrante”, no valor de Eur. 213.64 (duzentos e treze euros e sessenta e quatro cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 337/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado) **Requerente:** Rancho Folclórico de Salvador do Monte **Local:** Largo de S. Pedro – Largo Frontal ao Salão Paroquial, Freguesia de Salvador do Monte **Proc. n.º 211/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado, inerentes à realização d “XXIV Festival do Folclore de Salvador do Monte”, no valor de Eur. 408.94 (quatrocentos e oito euros e noventa e quatro cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 338/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei **Local:** Largo de Chãos – Bustelo, União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei **Proc. n.º 173/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado, inerentes à realização da Festa em “Honra de S. Mamede de Bustelo”, no valor de Eur. 197.98 (cento e noventa e sete euros e noventa e oito cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- **URBANISMO** – Deliberação n.º 339/2018 – Pedido de isenção do pagamento de taxas (licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado) **Requerente:** Junta de Freguesia de Fregim **Local:** Parque da Igreja, Freguesia de Fregim **Proc. n.º 209/2018 URB-EXP.**-----

----- A Câmara deliberou isentar a requerente do pagamento das taxas administrativas relativas à emissão da licença especial de ruído, ocupação de espaço público e recinto improvisado, inerentes à realização da Festa em “Honra de Santa Maria de Fregim” no

valor de Eur. 995.63 (novecentos e noventa e cinco euros e sessenta e três cêntimos), nos termos e de acordo com o parecer da DPGT de 2 de agosto de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira para efeitos de cálculo da despesa fiscal.-----

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou se já havia data prevista para a alteração ao Código Regulamentar do Município.-----

----- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Diretor do DAG, Dr. Sérgio Cunha que respondeu ser necessário fazer uma análise mais detalhada sobre a forma, nomeadamente da TMI e das suas compensações, comunicações eletrónicas e outros. Paralelamente, terá de ser “desentranhado” do Código Regulamentar, a parte relativa aos Resíduos Sólidos Urbanos, uma vez que o Regulador exige um Regulamento próprio, independente, e sujeitá-lo a parecer do mesmo para o tarifário nessa área.-----

----- O Senhor Presidente sugeriu que fosse apresentado um primeiro “draft” para que todos pudessem contribuir para uma melhoria do documento.-----

----- O Senhor Diretor do DAG respondeu que o “esqueleto” estava feito e que o ideal seria, a exemplo de outros municípios, ser elaborado por livros ou partes estanques que, para além de ser uma boa prática administrativa, seria muito mais fácil a sua modificação e/ou alteração.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e cinco minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----



